

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI
Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
TEL: (38) 2104.7823 - FAX: (38) 2104.7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 032/2016

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE CARGAS LEVES, TIPO FURGÃO, DESTINADOS AO APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÕES PRODUTIVAS IMPLANTADAS NOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 59510.000950/2016-01

EDITAL Nº 032/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de Pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Fornecimento de veículos utilitários de cargas leves, tipo furgão, destinados ao apoio à comercialização de ações produtivas implantadas nos municípios da área de atuação da **Codevasf** no estado de Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, de forma **exclusiva** (dentro da cota de até 25% do item), e **preferencial** para o restante dos veículos que compõe o item em disputa.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, bem como na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM ou PEN DRIVE para gravação, a **partir do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2016**.

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até **as 10h00 (dez horas) do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2016**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):
Às 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2016 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nºs 8.538/2015 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Montes Claros(MG), 1º de dezembro de 2016.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional – **Codevasf**/1ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Í N D I C E

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
20. MULTAS
21. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | |
|------------------|--------------------------------|
| ANEXO I | – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO II | – TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO III | – MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO IV | – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- CODEVASF -

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 032/2016

PROCESSO Nº 59510.000950/2016-01

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **10h00 (dez horas) do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2016**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2016 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua 1ª Superintendência Regional, com sede na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando o fornecimento de veículos utilitários de cargas leves, tipo furgão, destinados ao apoio à comercialização de ações produtivas implantadas nos municípios da área de atuação da **Codevasf** no estado de Minas Gerais.
- 1.2. Esta licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nºs 8.538/2015 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico compreende o fornecimento de veículos utilitários de cargas leves, tipo furgão, destinados ao apoio à comercialização de ações produtivas implantadas nos municípios da área de atuação da **Codevasf** no estado de Minas Gerais, que se encontram descrito e caracterizado a seguir, distribuído em apenas **1 (um) item**, conforme segue:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- **Item 1: 5 (CINCO) Veículos Utilitários de Cargas Leves, tipo Furgão:** Veículos automotor zero quilômetro; potência do motor: mínima de 95 (noventa e cinco) cavalos, cilindrada mínima: 1,5 litros; 4 (quatro) cilindros; 2 (duas) portas no compartimento dos passageiros; ano: 2016 ou superior; capacidade para 2 ocupantes; cor branca; combustível: gasolina/álcool; transmissão mecânica manual como no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) à ré; tração: 4x2; freios: sistema de freios hidráulicos com sistema anti-travamento das rodas (ABS), dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto-ajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela Legislação Brasileira para a categoria; direção hidráulica ou elétrica; alarme anti-furto; compartimento de carga com duas portas, capacidade útil mínima de 600kg; parede ou grade divisória entre o compartimento de carga e passageiros; jogo de tapetes; protetor de cárter; conforme legislação pertinente, deverá ser entregue emplacado e licenciado, inclusive com o pagamento de IPVA e DPVAT, em nome da **Codevasf**.

- 2.1.1. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” no sistema do portal www.comprasgovernamentais.gov.br e aquela contida no subitem 2.1 deste Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no subitem 2.1 deste Edital.
- 2.1.2. Os veículos utilitários ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, de forma **exclusiva** (dentro da cota de até 25% do item), e **preferencial** para o restante dos veículos que compõe o item em disputa, devendo, para tanto, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, de acordo com a alínea “c” do subitem 11.1.1.3 deste Edital.
- 3.1.2. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 3.1.3. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
 - b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
 - c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** ou **União** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
 - d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) sob a forma de consórcio.
- 3.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto desta licitação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD/ROM ou PEN DRIVE para gravação, a **partir do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2016**
- 4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (IV) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br. **A não entrega deste documento exime a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, ou através do fax nº (38) 2104-7824. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.3. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral do fornecimento contidas no subitem 2.1 deste Edital.
- 4.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento dos veículos utilitários, seus custos e prazos.
- 4.5. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para consulta dos interessados.
- 4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”** deverá descrever, **sucintamente**, em língua portuguesa, os veículos utilitários a serem ofertados, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

de acordo com as exigências prescritas no subitem 2.1 deste Edital, contemplando os preços unitário e total, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, montagem, ensaios, testes e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).

- 7.1.1. O transporte, carga e descarga dos veículos utilitários serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora e deverão estar em estrita consonância com as exigências prescritas no subitem 2.1 deste Edital.
- 7.1.2. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa para que seja realizada a aceitação, utilizando, para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os veículos utilitários a serem entregues a **Codevasf** sem ônus adicional.
- 7.1.3.1. Por não ser a **Codevasf** contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 7.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.1.7. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, a licitante compromete-se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta na descrição contida no subitem 2.1 deste Edital.
- 7.1.8. As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, não deverão contemplar informações do tipo “**Conforme Edital**”, “**Conforme Especificações Técnicas**”, “**De acordo com as exigências do Órgão**”, SOB PENA DE DESCLASIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

7.2. As propostas deverão contemplar o item objeto deste Edital que a licitante se propõe fornecer, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no subitem 2.1 deste Edital.

7.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **A PARTIR DAS 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2016 (Horário de Brasília)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 - 1ªSR**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.

8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9. **Desempate: Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.9.1. Será assegurado, como critério de desempate, EXCETUANDO-SE a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada à disputa exclusiva de MEs e EPPs, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 9.9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.9.1.2. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.9.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.9.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.9.1.4. A condição prevista no subitem 9.9.1.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.10. **Cota de até 25% (vinte e cinco por cento):**
- 9.10.1. Fica estabelecida a disputa para a cota prevista na Planilha de Preços (ANEXO I) exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno, observadas as seguintes condições:
- a) O estabelecimento da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
 - b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.
- 9.10.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada esta será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.
- 9.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 9.13. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

- 10.2. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema do comprasgovernamentais.gov.br, após encerrada a fase de disputa dos lances, ou enviada para o fax nº (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, no prazo determinado pelo pregoeiro**, a partir de sua comunicação via sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, com a composição dos itens, contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:

- a) Planilha de Preços, conforme quadro constante do ANEXO I, com o detalhamento do preço ofertado, contendo as especificações dos veículos utilitários propostos, **indicando, obrigatoriamente, marca e fabricante**, servindo-se de catálogos técnicos, manuais, folhetos e literaturas a respeito, não se valendo, para tanto, daqueles produzidos em língua estrangeira, observadas as especificações técnicas deste edital e seu respectivo subitem 2.1, com descrição detalhada da composição dos itens, com valores unitário e total dos mesmos, devidamente atualizados.
- b) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia de fábrica estabelecidos, bem como o prazo de entrega dos veículos utilitários.
- c) TERMO DE PROPOSTA, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital.
- d) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da proposta reformulada, sujeita a revalidação por idêntico período.
- e) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

- 10.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 10.2.2. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 10.2.3. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.2.4. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 3 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 4.1 deste Edital, contado da data da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a-3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- b) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.
- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

11.2. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 11.2.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 deste Edital obedecerá ao seguinte:
 - 11.2.1.1. Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
 - 11.2.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 11.2.1 acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se o procedimento definido no Decreto 8.538/2015. (art. 4º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015)
 - 11.2.1.3. Para aplicação do disposto no subitem 11.2.1.2 acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, mediante convocação do pregoeiro.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 11.2.1.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.2.1.2 poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.2.1.5. A não regularização da documentação no prazo previsto, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 11.2.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando à habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
- 11.2.3. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a-1”, “a-2”, “a-3”, “b” e “c” acima as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação solicitada **no prazo determinado pelo pregoeiro, através do fax nº (38) 2104-7824 ou do e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da **Codevasf** por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação da proposta.
- 11.2.3.1. **Declarações a serem enviadas através do sistema do comprasgovernamentais.gov:**
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
 - c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007;
 - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
 - e) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 032/2016 da UASG 195005 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLAROS-MG;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 11.2.3.2. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.
- 11.2.3.3. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.2.3.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 11.2.3.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.4. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.5. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 12.1.1. A abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.2.1.2 e 11.2.1.4 deste Edital.
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 horas.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima ou via sistema através do portal do comprasgovernamentais.gov, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do item do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes classificadas pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, em Montes Claros/MG, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Codevasf**.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como os documentos a que se referem a declaração prevista no subitem 11.1.1, alínea “j” deste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à **Codevasf**, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 24.1 deste Edital.
- 14.6. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

15. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A **Codevasf** se propõe a pagar, pelo fornecimento objeto desta licitação, o valor máximo de **R\$ 308.920,00** (TREZENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), a preços de **outubro/2016**, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 15.2. As despesas decorrentes do fornecimento de que trata esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº **15.244.2029.7k66.0031** – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO – NO ESTADO DE MINAS GERAIS, categoria econômica 4, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1. O prazo para o fornecimento dos veículos utilitários objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela **Codevasf**.
- 16.2. Os veículos utilitários objeto deste Pregão Eletrônico deverão ser entregues no Galpão da **Codevasf**, situado na Travessa Florianópolis, nº 138, Bairro Santa Terezinha em Montes Claros, Minas Gerais, no entanto, antes da entrega a transportadora deverá se dirigir a Sede da **Codevasf** na 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, situada à Av. Geraldo Athayde, 483, Bairro Alto São João em Montes Claros/MG, que dista aproximadamente 2 km da sede da 1ªSR/**Codevasf**.
- 16.3. Os veículos utilitários deverão ser entregues emplacados e licenciados, inclusive com o pagamento de IPVA e DPVAT, em nome da **Codevasf**.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1. Acatar as orientações da **Codevasf** inclusive quando ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.2. A licitante vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos dos equipamentos, manual de instrução em português e recomendações de uso e manutenção.
- 17.3. Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamento porventura necessário à execução do objeto ora licitado.
- 17.4. Assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 17.5. Realizar os fornecimentos em estrita consonância com as descrições contidas nas especificações técnicas do subitem 2.1 deste Edital, e com as normas brasileiras de materiais e fabricação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado contra a entrega e aceitação dos veículos utilitários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf**, observados os subitens seguintes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 18.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 1ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
- 18.4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato assinado com a **Codevasf** e que cubra o fornecimento dos veículos utilitários objeto deste Pregão Eletrônico.
- 18.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.
- 18.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 18.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 18.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 18.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.10. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

18.11. A licitante vencedora do certame obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular, não sendo devida qualquer atualização financeira quando o atraso de pagamento se der por irregularidade da licitante vencedora.

18.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.2, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + IM1/100)^{dx1/30x} (1 + im2/100)^{dx1/30x} (1 + imn/100)^{dx1/30x} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

18.12.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

18.12.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. Os preços serão fixos, podendo ser reequilibrados em decorrência de eventuais acréscimos ou decréscimos praticados no mercado, nos moldes previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20. MULTAS

20.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.

20.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRA/UFN da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da comunicação.
- 20.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.
- 20.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá rejeitar ou não a multa.
- 20.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 20.1.5. Caso a Diretoria Executiva da **Codevasf** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. As licitantes que vierem necessariamente firmar contrato com a **Codevasf**, em decorrência da presente licitação, responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega a Codevasf, no local de que trata o subitem 16.2.
- 21.1.1. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 21.1 acima, a licitante vencedora deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 21.1.2. A licitante vencedora prestará assistência técnica aos veículos utilitários através de representante técnico que possua “Assistência Técnica Autorizada” num raio de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 22.1. A fiscalização do fornecimento dos veículos utilitários, objeto desta licitação, será feita diretamente pela **Codevasf**, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, o Contrato e os documentos que os integram.
- 22.1.1. Os veículos utilitários entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.
- 22.1.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 22.1.1.2. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 22.1.1.3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra, na qual deverá conter apenas os itens aprovados pela **Codevasf**.
- 22.1.2. A licitante vencedora procederá ao recolhimento do veículo recusado quando da entrega incorreta, não se responsabilizando a **Codevasf** por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 22.1.3. A **Codevasf** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material recusado que não for retirada pela licitante vencedora no momento estabelecido no subitem 22.1.2.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e das demais cominações legais.
- 23.2. A multa constante do subitem 20.1 é meramente moratória, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 24.5. A Minuta de Contrato (ANEXO III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 24.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato decorrente deste Edital referentes aos fornecimentos extras. Fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 24.7. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.8. A licitante vencedora será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 24.9. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela **Codevasf**, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 24.10. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 24.11. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.13. Responsabilizam-se as licitantes por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a **Codevasf** e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto deste Edital.
- 24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.
- 24.15. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na **Codevasf** é das 8:00 as 12:00 h e das 14:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do comprasgovernamentais.gov, ou pelo Protocolo da **Codevasf** até as 18:00 horas do último dia do prazo recursal.
- 24.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.722, de 09/01/2001, o Decreto 3.555, de 08/08/2000 e Decreto 5.450, de 31/05/2005.
- 24.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 24.18. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato e/ou da(s) Nota(s) de Empenho a serem emitidas e entregues pela **Codevasf** à(às) licitante(s) vencedora(s), independente de transcrições.
- 24.19. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros(MG), 1º de dezembro de 2016.

ADILMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª SR

Processo nº 59510.000950/2016-01
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS	MARCA E MODELO	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1					
VALOR TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS: _____

GARANTIA: _____

Local/Data, _____

Assinatura do Representante Legal

Observação: A licitante deverá descrever, nesta planilha, detalhadamente, o item do qual foi declarada vencedora, em conformidade com a exigência contida na alínea “a” do subitem 10.2 deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO II
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Local, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Codevasf

Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João
CEP 39400-292 – Montes Claros -MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 032/2016**, para os itens _____ [DESCREVER OS ITEMS], que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor total de R\$ _____ (_____)

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO III
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL		EDITAL Nº 032/2016 (PREGÃO ELETRÔNICO)	
Documentos Constitutivos				
ANEXOS: I – Modelo de Proposta de Preços, II – Termo de Proposta, III – Minuta de Contrato e IV – Guia de Retirada de Edital.				
OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE CARGAS LEVES, TIPO FURGÃO, DESTINADOS AO APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÕES PRODUTIVAS IMPLANTADAS NOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
Dados para correspondência informados pela licitante				
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:		FAX:		
CNPJ:		E-mail:		
(O Edital e retirado nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br é gratuito)				
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos. Pela licitante: _____ Assinatura DATA: ____/____/ 2016				